

## TERMO DE REFERÊNCIA

### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área pavimentada de 39.173,05 m<sup>2</sup>, na sede do Município de Atalaia/PR, incluindo serviços preliminares, demolição de calçadas, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução e entrega da obra em pleno funcionamento.

Incluindo:

Serviços preliminares (placa de obra, sinalização, instalações provisórias);  
Limpeza e lavagem das pistas com equipamento de alta pressão;  
Tapa-buracos, com corte lateral, limpeza e pintura de ligação em RR-1C, seguidos de aplicação de CBUQ;  
Pintura de ligação com emulsão RR-1C em toda a área da via;  
Camada de reperfilamento em CBUQ, espessura mínima de 1 (um) centímetro;  
Camada final de revestimento em CBUQ, espessura mínima de 3 (três) centímetros;  
Demolição parcial de calçadas e meio-fio e instalação de rampas de acessibilidade em concreto;  
Pintura de sinalização horizontal das vias recapeadas;  
Colocação de placa de comunicação visual conforme modelo do programa (Paraná Interativo).

Tudo conforme Memorial Descritivo, projeto executivo, planilhas orçamentárias oficiais e demais documentos integrantes do edital (Anexo XVI – Elementos Técnicos Instrutores).

**Local da obra:** Vias urbanas na sede do Município de Atalaia/PR, conforme relação de trechos constante do Edital e do Memorial Descritivo, totalizando área pavimentada de 39.173,05 m<sup>2</sup>.

**Complexidade da obra:** Obra de infraestrutura viária com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à execução de recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), conforme exigência de qualificação técnica do edital e projeto executivo.

1.2. O julgamento da licitação será do tipo menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital, no Memorial Descritivo, no ETP e projetos complementares.

1.3. Entende-se por obra semelhante aquela que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à execução de Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), conforme exigência de qualificação técnica do edital (item 7.5.3.1, alínea 'b').

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, conforme disposto no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 4.1 do Edital.

1.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, conforme item 3.3 do Edital, em razão de justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, especificações de serviço e de material do DNIT e do DER/PR aplicáveis a obras de pavimentação asfáltica (constantes do Plano de Amostragem do Edital), Normas Regulamentadoras (NR-18, NR-35), Resolução

CONAMA nº 307/2002, Decreto Estadual nº 4.889/2005, portarias do Ministério do Trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2. Aplica-se, ainda, a Instrução Normativa Paranaense nº 002/2026, que disciplina as exigências documentais para liberação de pagamentos de medições no período de restrição eleitoral estabelecido pela Lei Federal nº 9.504/1997, conforme detalhado no item 10 deste Termo de Referência.

2.3. Integram como referência obrigatória o projeto executivo, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar (ETP), planilhas orçamentárias e o edital da licitação (Anexo XVI).

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As vias urbanas relacionadas no Edital apresentam pavimento asfáltico degradado, com buracos, fissuras e desgaste acentuado da camada de rolamento, comprometendo a segurança viária e a mobilidade urbana.

3.2. As condições atuais do pavimento são incompatíveis com os padrões mínimos de segurança e conforto ao tráfego veicular e de pedestres.

3.3. A contratação tem por objetivo restaurar as condições adequadas de rolamento mediante recapeamento asfáltico em CBUQ na área de 39.173,05 m<sup>2</sup>, solucionando os problemas de degradação do pavimento e melhorando as condições de vida da população local, conforme projeto executivo e ETP.

3.4. Todas as despesas diretas e indiretas (materiais, transporte, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, seguros, ensaios tecnológicos) correrão por conta exclusiva da contratada.

### **4. DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.1. Execução da obra conforme projetos aprovados, Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias oficiais integrantes do edital. Valor máximo estimado: R\$ 3.123.391,62 (três milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), sendo 68,64% referente aos materiais e 31,36% referente à mão de obra. Não serão aceitas propostas superiores a este valor.

4.2. O valor decorre de orçamento técnico com BDI referencial de pavimentação (Acórdão TCU nº 2622/2013 – BDI obra: 19,60%; BDI materiais/equipamentos: 12,50%), conforme Anexo VII do Edital. O BDI deverá ser apresentado detalhado conforme disponível em aba própria na planilha de serviços (Anexo VI).

4.3. Os serviços compreendem, no mínimo (vide Memorial Descritivo e projeto executivo):

Limpeza e lavagem das pistas, tapa-buracos, pintura de ligação e camadas de CBUQ (reperfilamento e revestimento final);

Instalação de rampas de acessibilidade, com demolição parcial de calçada e meio-fio onde necessário;

Pintura de sinalização horizontal e colocação de placa de obra;

Apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e ensaios em cada etapa dos serviços.

4.4. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro (Anexo IV), compatível com o prazo, assinado por Responsável Técnico.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Prazo máximo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP. O início deverá ocorrer em até 21 dias após a assinatura do contrato.

5.2. Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável automaticamente se a obra não for concluída no prazo firmado, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. PESQUISA DE MERCADO E FORMAÇÃO DO PREÇO**

6.1. Estimativa elaborada com base em projeto executivo, quantitativos do Memorial Descritivo e tabelas de referência DER/PR de agosto/2025 e SINAPI de setembro/2025, sem desoneração, conforme Distâncias Médias de Transporte (DMT) específicas para o Município de Atalaia constantes do Memorial Descritivo.

6.2. Preços propostos deverão incluir todos os custos e não serão aceitos pleitos posteriores por desconhecimento das condições locais ou de mercado.

### **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. Execução rigorosa conforme Memorial Descritivo, projeto executivo, especificações de serviço e de material do DNIT e do DER/PR (relacionadas no Plano de Amostragem do Edital) e demais normas técnicas aplicáveis.

7.2. Qualificação técnica da proponente conforme edital (itens 7.5.3.1 a 7.5.3.4) e seus anexos. Obrigatória a inclusão de toda a documentação exigida na plataforma eletrônica adotada para o certame, sob pena de inabilitação.

A qualificação técnica operacional exige, no mínimo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	19.586,52 m <sup>2</sup>

7.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente (art. 7.5.3.2.1 do Edital).

7.4. Adotado no projeto Teor de Betume do CAP de 0,05 ton/ton e densidade do CAP de 2,40 ton/m<sup>3</sup>, conforme Memorial Descritivo.

## 8. DO LOCAL DA OBRA

8.1. Vias urbanas na sede do Município de Atalaia/PR, conforme relação de trechos constante do Edital, do Memorial Descritivo e do ETP.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida nos limites e condições estabelecidos no Edital (item 16) e na Minuta de Contrato (Cláusula Décima Oitava), mediante autorização prévia e expressa do Contratante.

## 10. DA RESTRIÇÃO DE ORDEM ELEITORAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA PARANACIDADE Nº 002/2026

10.1. Em razão do período eleitoral de 2026, aplica-se à presente contratação a Instrução Normativa Paranacidade nº 002/2026, editada em vista das restrições impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997 às transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e o Município.

10.2. Para a efetivação de pagamento de medições efetuadas até 04 de julho de 2026, cujo desembolso ocorra após essa data, deverão acompanhar a respectiva medição, no mínimo, os seguintes documentos:

Contrato de Empreitada assinado com data posterior e/ou igual à data da Liberação de Homologação, respeitada a data-limite de 04/07/2026;

Compromisso do Município de providenciar a publicação do extrato do contrato (art. 94 da Lei 14.133/2021); ART/RRT de execução e de fiscalização com data de início até 04/07/2026, em conjunto com a matrícula CNO junto ao INSS/Receita Federal, sem conflito entre as datas de execução e fiscalização;

Declarações do Prefeito, do Responsável pela Fiscalização da Obra e da Contratada, atestando o início físico da obra e a permanência de materiais/equipamentos no canteiro;

Laudo Fotográfico evidenciando o início físico da obra até 04/07/2026;

Manutenção da regularidade fiscal junto ao CAUC/STN, CADIN Estadual e Certidão Liberatória do TCE/PR.

10.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará a proibição de transferências de recursos ao Município pela SECID e/ou Paranacidade durante o período eleitoral, nos termos do art. 73, IV, 'a', da Lei nº 9.504/1997.

10.4. Tendo em vista que o prazo de execução da obra (180 dias) pode abranger o marco temporal de 04/07/2026, a gestão e a fiscalização do contrato deverão acompanhar tempestivamente o cumprimento dessas exigências documentais, de modo a não comprometer o fluxo de pagamentos à contratada.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Acompanhamento por gestor e fiscal designados (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). A fiscalização não exige a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as):

<b>Gestor de contrato</b>	Renata Vilhena de Paiva CREA 144506D/PR	Conforme Portaria 68/2026
<b>Fiscal de contrato</b>	José Andrey Cestaro CREA 33201D/PR	Conforme Portaria 68/2026
<b>Fiscal Substituto</b>	Carlos Alberto Fregnani	Conforme Portaria 68/2026

**11.2** A contratada deverá prestar garantia de execução (conforme edital) e responder pela solidez, segurança e qualidade dos serviços por 5 anos (art. 618 do Código Civil), incluindo correções de defeitos ocultos sem ônus ao contratante.

## **12. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada. No caso da presente licitação, cujo objeto consiste na execução de recapeamento em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) em vias urbanas, com área total de 39.173,05 m<sup>2</sup>, sob regime de empreitada por preço global, entende-se tecnicamente justificada a vedação à participação de consórcios, pelos seguintes fundamentos:

- I – Trata-se de obra com complexidade técnica compatível com execução integral por empresa individual devidamente habilitada, inexistindo necessidade técnica de associação de empresas para atendimento do objeto;
- II – O regime de empreitada por preço global exige unidade de comando, gestão centralizada e responsabilidade integral da contratada, o que se mostra mais eficiente quando atribuída a uma única empresa;
- III – A participação de consórcios pode dificultar a gestão e fiscalização contratual, bem como a apuração de responsabilidades em caso de inadimplemento, atrasos ou falhas de execução;
- IV – O valor estimado da contratação e o patrimônio líquido mínimo exigido são compatíveis com a capacidade econômico-financeira de empresas individuais do setor, não havendo prejuízo à competitividade do certame;
- V – O mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas à execução do objeto sem necessidade de formação de consórcio.

Diante do exposto, resta justificada, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em atendimento aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público e segurança jurídica.

## **13. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, de acordo com as medições devidamente aprovadas e assinadas pelo setor de engenharia do município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, conforme Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo I do Edital), observadas ainda as exigências da Instrução Normativa Paranacidade nº 002/2026, quando aplicável.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram este Termo de Referência o Edital, ETP, projeto executivo, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Instrução Normativa Paranacidade nº 002/2026 e demais documentos constantes do Anexo XVI do Edital.

13.2. O patrimônio líquido mínimo exigido para habilitação econômico-financeira é de R\$ 312.339,16 (trezentos e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a 10% do valor máximo da contratação.

13.3. Para fins de habilitação técnica operacional, considera-se obra semelhante aquela que apresente execução de Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com quantidade mínima de 19.586,52 m<sup>2</sup>, conforme item 7.5.3.1, alínea 'b', do Edital.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 18 de junho de 2026.

**Carlos Alberto Fregnani**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços